

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS RUA JOÃO CASTILHO Nº 111 89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras PROCESSO DE COMPRA N°.: 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°: 10/2022

Data Emissão: 26/01/2022

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

01 - PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS – SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 08 de fevereiro de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

- 2.1 —A presente licitação tem por objeto aquisição de máquina 1(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO E MODELO 2022, TRAÇÃO 4X4, DESTINADA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com Recursos do Governo do Estado de SC Portaria SEF 506/2021 e Processo SAR nº 4270/2021, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
- 2.2 A licitante deverá ter atender a todas as especificações exigidas ou superiores, sob pena de desclassificação.

03-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

- 3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 3.2-Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.3 -Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4-Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.5-Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).
- 3.6-Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.



3.7-A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8-DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 3.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.8.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante neste edital.
- 3.8.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes,no ato de credenciamento das empresas participantes.
- 3.8.4 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Tunápolis entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2022 ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS B) A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2022 ENVELOPE Nº 02 - Documentação PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



- 4.2 O horário do credenciamento será até as <u>14h</u> do dia 08 de fevereiro de 2022 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.
- 4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no edital. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 4.4.1 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**
- 4.4.2 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.



5.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.2.1** A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto a máquina a ser fornecida, de acordo com as especificações do <u>ANEXO I, MARCA, MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA</u> do fabricante, que não poderá ser *inferior a 12 meses* contados a partir da data do recebimento definitivo, inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- d) Apresentar declaração de que a máquina ofertada contém todas as especificações descritas no Edital, bem como deverá apresentar, juntamente com sua proposta financeira, prospectos / catálogos / descrição minuciosa/ especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.
- <u>e</u>) Juntamente com proposta a empresa deverá comprovar que dispõe de concessionária com posto de assistência técnica (oficina) autorizada pela fabricante com data anterior ao lançamento do edital, num raio inferior a 165 km de distância, caso não possua será inabilitada.
- e.1) no caso de dúvida será verificada o raio da assistência técnica através do sistema Google Earth.
- f) <u>A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.</u>
- g) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- **5.2.2- Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.3** A **Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei:
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas. f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- 6.2.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- 6.2.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- 6.2.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).
- 6.2.4 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.



- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

- **7.1** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**
- **7.2** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.
- **7.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.4** Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.
- **7.5** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de *duas casas após a vírgula*. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.7** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.8** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



- **7.8.1** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.8.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **7.8.1.2** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- **7.8.1.3** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.8.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **7.8.1.5** Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
- **7.9** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.10** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **7.11** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- **7.12** -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da *regularidade fiscal*, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **7.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).



- **7.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.13** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **7.14** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 8.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

10. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da máquina pelo Município de Tunápolis mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionado a liberação dos Recursos do



Governo do Estado de SC - Portaria SEF 506/2021 e Processo SAR nº 4270/2021. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, de acordo com emissão da autorização de fornecimento, que será emitida pelo Setor de compras e licitações. Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

- 10.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após a equipe técnica terem realizado a devida conferencia na máquina entregue.
- 10.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 10.4 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 10.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (Dotações 86, fontes 1179 e 1104/3104) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS do exercício financeiro do ano de 2022.

12-DO PRAZO DE ENTREGA:

- 12.1 A entrega da máquina deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias,** após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. A máquina deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº 111, centro, deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento com a Secretária da Agricultura, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.
- 12.2 Não será aceito no momento da entrega, máquina de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.
- 12.3 A licitante vencedora deverá entrega a MÁQUINA acompanhada de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

13. DO CONTRATO:

- 13.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



- 13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81,da Lei Federal n°8.666/93 e disposições do edital.
- 13.4 O contrato deverá ser assinado junto a Setor de Licitações do Município de Tunápolis, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 14.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 14.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, apenas a licitante participante poderá impugnar este Edital.
- 14.7. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Castilho, nº 111, Centro- Tunápolis no Setor de Compras e Licitações, nos dias considerados úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h15m às 17h15m.,em dia de expediente no Município de Tunápolis. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, mesmo que encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio.
- 14.8. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.12. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Tunápolis, SC., 26 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

ÍTEM	EGDEOMETCA O ÃO	UNID.	OT LAND	CUSTOS		
	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	Unitário máximo	Global	
1	Retroescavadeira nova, ano e modelo 2022, tração 4x4, equipada com motor diesel, de mesma marca do fabricante do equipamento, com sistema de injeção de combustível eletrônico, ou injeção direta (mecânica), potência líquida de no mínimo de 85 HP, Cabine fechada com ar condicionado, caçamba da retroescavadeira com dentes e capacidade mínima de 0,25 m³, caçamba da carregadeira com capacidade de no mínimo 0,85 m³, peso operacional mínimo de 7.000kg.	Unid.	1	R\$ 445.000,00	R\$ 445.000,00	
	TOTAL				R\$ 445.000,00	



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da	n presente, o	credencian	nos o(a)	Sr.(a)			portad	lor(a) da	a Cédula de
Identidade n.º		e CP	F sob n.º			, a parti	cipar da	a licitaçã	ío instaurada
pelo MUNICÍPIO									
REPRESENTANT	E LEGAL	, outorga	ando-lhe	poderes	para	pronunciar-se	em ı	nome o	da empresa
		_, bem c	omo for	mular pr	opostas	verbais, reco	rrer e	e pratic	ar todos os
demais atos inerei	ntes ao certa	ame.							
				2022					
		_, em	_ de	2022.					
	Carimbo e A	\ ccinatura	do Crede	enciante					



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº **10/2022** do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no <u>edital</u> convocatório.

 , em de 2022.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

	da Empresa:					
CNPJ:						
Endere	ço:					
	presentamos nossa proposta p Presencial n° 10/2022 acatan					
Item	Especificação Produto	Un d	Qtdade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						
Obs: No	o preço cotado já estão inclu		•		_	
deslocai * Decla * VALI	obrigações trabalhistas, previmentos e outras quaisquer que ramos que os itens ofertados DADE DA PROPOSTA CO ara a entrega dos envelopes).	s atenden	n a todas as e	especificações	descritas no ec	lital.
deslocar * Decla * VALI limite pa	mentos e outras quaisquer que ramos que os itens ofertados DADE DA PROPOSTA CO	s atenden DMERCI	n a todas as e	especificações (no	descritas no ec	lital.



OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE.		
(Apresentar no credenciamento fora dos en		
	_, inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a.)		
, portador (a) da	a Carteira de Identidade nº	
, do CPF nº	, DECLARA, sobs sanções ac	lministrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente	data, é considerada:	
() MICROEMPRESA, conforme inciso	I do art. 3.º da Lei Complementar r	n° 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 14/12/2006.	conforme inciso II do art. 3.º da I	ei Complementar nº 123, de
Declara ainda que a empresa está excluída 123, de 14 de dezembro de 2006.	das vedações constantes do § 4º do a	rt. 3.º da Lei Complementar nº
, de	de 20	
(assinatura do responsável pela empresa)		
(assinatura do Contador)		



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: O vencedor do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no **Processo Licitatório nº 30/2022 e Pregão Presencial nº 10/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 1(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO E MODELO 2022, TRAÇÃO 4X4, DESTINADA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com Recursos do Governo do Estado de SC - Portaria SEF 506/2021 e Processo SAR nº 4270/2021, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

- 2.1 A entrega da máquina deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias,** após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. A máquina deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº 111, centro, deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento com a Secretária da Agricultura, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.
- 2.2 Não será aceito no momento da entrega, máquina de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.
- 2.3 A licitante vencedora deverá entrega a MÁQUINA acompanhada de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

3.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da máquina pelo Município de Tunápolis mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionado a liberação dos Recursos do



Governo do Estado de SC - Portaria SEF 506/2021 e Processo SAR nº 4270/2021. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, de acordo com emissão da autorização de fornecimento, que será emitida pelo Setor de compras e licitações. Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

- 3.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após a equipe técnica terem realizado a devida conferencia na máquina entregue.
- 3.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.4 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE.

4.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- **5.1** O CONTRATADO obriga-se fornecer a MÁQUINA contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº **30/2022** e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
- **5.2** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
- **5.3** A fiscalização e o controle por parte do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
- **5.4** Fornecer a MÁQUINA, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
- **5.5** Ter **GARANTIA** do fabricante, que não poderá ser **inferior a 12 meses** contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (Dotações 86, fontes 1179 e 1104/3104) do exercício financeiro do ano de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2022, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

- **9.1** O presente contrato poderá ser rescindido:
- **9.1.1** Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- **9.1.2** Por acordo entre as partes;
- **9.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES.

- **10.1** O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência.
- 10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- **10.1.3.** Declaração de inidoneidade;
- 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

•		
Pre	feito Municipal	Contratado.

de 2022

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

de

Processo: 30/2022; Sequencial: 10;

Tunápolis – SC

Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: DE940C8403238EFCE8A6CB7247018AFB636F1288